



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2607, DE 30 DE JUNHO DE 1998

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município de Pompéia e dá outras providências.

JORGE TAMURA, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 5º, letra "i", do Decreto-lei nº 3.365, de 212 de junho de 1941,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a fim de ser desapropriada, por via amigável ou judicial, uma área de terreno urbano, que consta pertencer à FEPASA - Ferrovia Paulista S/A, transcrição nº 2.801, Livro 3F, de 27 de junho de 1933, do Cartório de Registro de Imóveis de Piratininga, situada no Pátio de Pompéia, no km 497+442,00 metros, lado esquerdo do sentido crescente da quilometragem, com área total de 10.418,50 metros quadrados, subdivididos em 24 lotes sob nos 04 ao 27, da Quadra 148-B, descritos dentro das seguintes medidas e confrontações:

- A) Lote 04 da Quadra 148-B - Pela frente com a Av. dos Expedicionários de Pompéia, onde mede 12,00 metros; do lado direito, de quem da avenida olha para o imóvel, confronta com o lote 05 da mesma quadra 148-B, onde mede 30,00 metros; do lado esquerdo, no mesmo sentido, confronta com o lote C3, onde mede 30,00 metros e, finalmente, pelos fundos, confronta com área da FEPASA onde mede 12,00 metros, perfazendo uma área de 360,00 metros quadrados, lado par da Avenida dos Expedicionários de Pompéia, distante 40,00 metros da esquina com a Rua Taquari;
- B) Lote 05 da Quadra 148-B - Pela frente com a Av. dos Expedicionários de Pompéia, onde mede 12,00 metros; do lado direito, de quem da avenida olha para o imóvel, confronta com o lote 06 da mesma Quadra 148-B, onde mede 30,00 metros; do lado esquerdo, no mesmo sentido, confronta com o lote 04, da mesma quadra 148 B, onde mede 30,00 metros e, finalmente, pelos fundos confronta com área da FEPASA, onde mede 12,00 metros, perfazendo uma área de 360,00 metros quadrados, lado par da Avenida dos Expedicionários de Pompéia, distante 52,00 metros da esquina com a Rua Taquari;
- C) Lote nº 06 da Quadra 148-B - Pela frente com a Av. dos Expedicionários de Pompéia, onde mede 12,00 metros; do lado direito, de quem da avenida olha o imóvel, confronta com o lote 07 da mesma quadra 148-B, onde mede 30,00 metros; do lado esquerdo, no mesmo sentido, confronta com o lote 05 da mesma quadra 148B onde mede 30,00 metros e, finalmente, pelos fundos confronta com área da FEPASA, onde mede 12,00 metros, perfazendo uma área de 360,00 metros quadrados, lado par da Avenida dos Expe-

Câmara Municipal de Pompéia

07 AGO 1998

Recebido



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2607/98

dicionários de Pompéia, distante 64,00 metros da esquina com a Rua Taquari;

- D) Lote nº 07 da Quadra 148-B - Pela frente com a Av. dos Expedicionários de Pompéia, onde mede 12,00 metros; do lado direito, de quem da avenida olha para o imóvel, confronta com o lote 08 da mesma quadra 148-B, onde mede 30,00 metros; do lado esquerdo, no mesmo sentido, confronta com o lote 06, da mesma quadra 148-B, onde mede 30,00 metros e, finalmente, pelos fundos, com área da FEPASA, onde mede 12,00 metros, perfazendo uma área de 360,00 metros quadrados, lado par da Avenida dos Expedicionários de Pompéia, distante 76,00 metros da esquina com a Rua Taquari;
- E) Lote nº 08 da Quadra 148-B - Pela frente com a Av. dos Expedicionários de Pompéia, onde mede 12,00 metros; do lado direito, de quem da avenida olha o imóvel, confronta com o lote 09, da mesma quadra 148-B, onde mede 30,00 metros; do lado esquerdo, no mesmo sentido, confronta com o lote 07 da mesma quadra 148-B onde mede 30,00 metros e, finalmente, pelos fundos confronta com área da FEPASA, onde mede 12,00 metros, perfazendo uma área de 360,00 metros quadrados, lado par da Avenida dos Expedicionários de Pompéia, distante 88,00 metros da esquina com a Rua Taquari;
- F) Lote nº 09 da Quadra 148-B - Pela frente com a Av. dos Expedicionários de Pompéia, onde mede 12,00 metros; do lado direito, de quem da avenida olha para o imóvel confronta com o lote 10, da mesma quadra 148-B, onde mede 30,00 metros; do lado esquerdo, no mesmo sentido, confronta com o lote 08, da mesma quadra 148-B, onde mede 30,00 metros, e, finalmente, pelos fundos, confronta com área da FEPASA, onde mede 12,00 metros, perfazendo uma área de 360,00 metros quadrados, lado par da Avenida dos Expedicionários de Pompéia, distante 100,00 metros da esquina com a Rua Taquari;
- G) Lote nº 10 da Quadra 148-B - Pela frente com a Av. dos Expedicionários de Pompéia, onde mede 12,00 metros; do lado direito, de quem da avenida olha para o imóvel confronta com o lote 11, da mesma quadra 148-B, onde mede 30,00 metros; do lado esquerdo, no mesmo sentido, confronta com o lote 09, da mesma quadra 148-B, onde mede 30 metros e, finalmente, pelos fundos, com área da FEPASA, onde mede 12,00 metros, perfazendo uma área de 360,00 metros quadrados, lado par da Avenida dos Expedicionários de Pompéia, distante 112,00 metros da esquina com a Rua Taquari;
- H) Lote nº 11 da Quadra 148-B - Pela frente com a Av. dos Expedicionários de Pompéia, onde mede 12,00 metros; do lado direito, de quem da avenida olha para o imóvel, com o lote 12 da mesma quadra 148-B, onde mede 30,00 metros; do lado esquerdo, no mesmo sentido, confronta com o lote 10, da mesma quadra 148-B,



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2607/98

onde mede 30,00 metros e, finalmente, pelos fundos, confronta com área da FEPASA, onde mede 12,00 metros, perfazendo uma área de 360,00 metros quadrados, lado par da Avenida dos Expedicionários de Pompéia, distante 124,00 metros da esquina com a Rua Taquari;

- I) Lote nº 12 da Quadra 148-B - Pela frente com a Av. dos Expedicionários de Pompéia, onde mede 12,00 metros; do lado direito, de quem da avenida olha para o imóvel, confronta com o lote 13 da mesma quadra 148-B, onde mede 30,00 metros; do lado esquerdo, no mesmo sentido, confronta com o lote 11, da mesma quadra 148-B, onde mede 30,00 metros e, finalmente, pelos fundos confronta com área da FEPASA, onde mede 12,00 metros, perfazendo uma área de 360,00 metros quadrados, lado par da Avenida dos Expedicionários de Pompéia, distante 136,00 metros da esquina com a Rua Taquari;
- J) Lote nº 13 da Quadra 148-B - Pela frente com a Av. dos Expedicionários de Pompéia, onde mede 12,00 metros; do lado direito, de quem da avenida olha para o imóvel, confronta com o lote 14 da mesma quadra 148-B, onde mede 30,00 metros; do lado esquerdo, no mesmo sentido, confronta com o lote 12, da mesma quadra 148-B, onde mede 30,00 metros e, finalmente, pelos fundos, confronta com área da FEPASA, onde mede 12,00 metros, perfazendo uma área de 360,00 metros quadrados, lado par da Avenida dos Expedicionários de Pompéia, distante 147,00 metros da esquina com a Rua Taquari;
- K) Lote nº 14 da Quadra 148-B - Pela frente com a Av. dos Expedicionários de Pompéia, onde mede 12,00 metros; do lado direito, de quem da avenida olha para o imóvel, confronta com o lote 15 da mesma quadra 148-B, onde mede 30,00 metros; do lado esquerdo, no mesmo sentido, confronta com o lote 13, da mesma quadra 148-B, onde mede 30,00 metros e, finalmente, pelos fundos confronta com área da FEPASA, onde mede 12,00 metros, perfazendo uma área de 360,00 metros quadrados, lado par da Avenida dos Expedicionários de Pompéia, distante 159,00 metros da esquina com a Rua Taquari;
- L) Lote nº 15 da Quadra 148-B - Pela frente com a Av. dos Expedicionários de Pompéia, onde mede 12,00 metros; do lado direito, de quem da avenida olha para o imóvel, confronta com o lote 16 da mesma quadra 148-B, onde mede 30,00 metros; do lado esquerdo, no mesmo sentido, confronta com o lote 14, da mesma quadra 148-B, onde mede 30,00 metros e, finalmente, pelos fundos confronta com área da FEPASA, onde mede 12,00 metros, perfazendo uma área de 360,00 metros quadrados, lado par da Avenida dos Expedicionários de Pompéia, distante 171,00 metros da esquina com a Rua Taquari;
- M) Lote nº 16 da Quadra 148-B - Pela frente com a Av. dos Expedicionários de Pompéia, onde mede 12,00 metros; do lado direito,



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2607/98

de quem da avenida olha para o imóvel, confronta com o lote 17 da mesma quadra 148-B, onde mede 30,00 metros; do lado esquerdo, no mesmo sentido, confronta com o lote 15, da mesma quadra 148-B, onde mede 30,00 metros e, finalmente, pelos fundos confronta com área da FEPASA, onde mede 12,00 metros, perfazendo uma área de 360,00 metros quadrados, lado par da Avenida dos Expedicionários de Pompéia, distante 183,00 metros da esquina com a Rua Taquari;

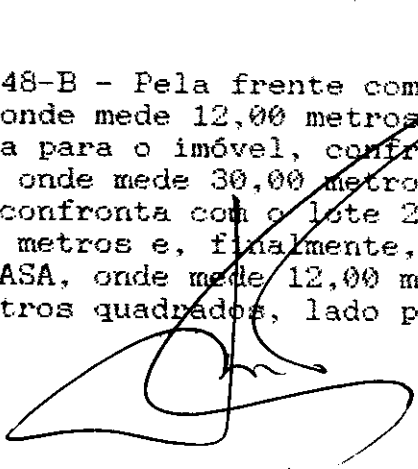
- N) Lote nº 17 da Quadra 148-B - Pela frente com a Av. dos Expedicionários de Pompéia, onde mede 12,00 metros; do lado direito, de quem da avenida olha para o imóvel, confronta com o lote 18 da mesma quadra 148-B, onde mede 30,00 metros; do lado esquerdo, no mesmo sentido, confronta com o lote 16, da mesma quadra 148-B, onde mede 30,00 metros e, finalmente, pelos fundos confronta com área da FEPASA, onde mede 12,00 metros, perfazendo uma área de 360,00 metros quadrados, lado par da Avenida dos Expedicionários de Pompéia, distante 195,00 metros da esquina com a Rua Taquari;
- O) Lote nº 18 da Quadra 148-B - Pela frente com a Av. dos Expedicionários de Pompéia, onde mede 12,00 metros, do lado direito, de quem da avenida olha para o imóvel, confronta com o lote 19 da mesma quadra 148-B, onde mede 30,00 metros; do lado esquerdo, no mesmo sentido, confronta com o lote 17, da mesma quadra 148-B, onde mede 30,00 metros e, finalmente, pelos fundos confronta com área da FEPASA, onde mede 12,00 metros, perfazendo uma área de 360,00 metros quadrados, lado par da Avenida dos Expedicionários de Pompéia, distante 207,00 metros da esquina com a Rua Taquari;
- P) Lote nº 19 da Quadra 148-B - Pela frente com a Av. dos Expedicionários de Pompéia, onde mede 12,00 metros; do lado direito, de quem da avenida olha para o imóvel, confronta com o lote 20 da mesma quadra 148-B, onde mede 30,00 metros; do lado esquerdo, no mesmo sentido, confronta com o lote 18, da mesma quadra 148-B, onde mede 30,00 metros e, finalmente, pelos fundos confronta com área da FEPASA, onde mede 12,00 metros, perfazendo uma área de 360,00 metros quadrados, lado par da Avenida dos Expedicionários de Pompéia, distante 219,00 metros da esquina com a Rua Taquari;
- Q) Lote nº 20 da Quadra 148-B - Pela frente com a Av. dos Expedicionários de Pompéia, onde mede 12,00 metros; do lado direito, de quem da avenida olha para o imóvel, confronta com o lote 21 da mesma quadra 148-B, onde mede 30,00 metros; do lado esquerdo, no mesmo sentido, confronta com o lote 19, da mesma quadra 148-B, onde mede 30,00 metros e, finalmente, pelos fundos confronta com área da FEPASA, onde mede 12,00 metros, perfazendo uma área de 360,00 metros quadrados, lado par da Avenida dos Expedicionários de Pompéia, distante 231,00 metros da esquina com a Rua Taquari;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2607/98

- R) Lote nº 21 da Quadra 148-B - Pela frente com a Av. dos Expedicionários de Pompéia, onde mede 12,00 metros; do lado direito, de quem da avenida olha para o imóvel, confronta com o lote 22 da mesma quadra 148-B, onde mede 30,00 metros; do lado esquerdo, no mesmo sentido, confronta com o lote 20, da mesma quadra 148-B, onde mede 30,00 metros e, finalmente, pelos fundos confronta com área da FEPASA, onde mede 12,00 metros, perfazendo uma área de 360,00 metros quadrados, lado par da Avenida dos Expedicionários de Pompéia, distante 243,00 metros da esquina com a Rua Taquari;
- S) Lote nº 22 da Quadra 148-B - Pela frente com a Av. dos Expedicionários de Pompéia, onde mede 12,00 metros; do lado direito, de quem da avenida olha para o imóvel, confronta com o lote 23 da mesma quadra 148-B, onde mede 30,00 metros; do lado esquerdo, no mesmo sentido, confronta com o lote 21, da mesma quadra 148-B, onde mede 30,00 metros e, finalmente, pelos fundos confronta com área da FEPASA, onde mede 12,00 metros, perfazendo uma área de 360,00 metros quadrados, lado par da Avenida dos Expedicionários de Pompéia, distante 255,00 metros da esquina com a Rua Taquari;
- T) Lote nº 23 da Quadra 148-B - Pela frente com a Av. dos Expedicionários de Pompéia, onde mede 12,00 metros; do lado direito, de quem da avenida olha para o imóvel, confronta com o lote 24 da mesma quadra 148-B, onde mede 30,00 metros; do lado esquerdo, no mesmo sentido, confronta com o lote 22, da mesma quadra 148-B, onde mede 30,00 metros e, finalmente, pelos fundos confronta com área da FEPASA, onde mede 12,00 metros, perfazendo uma área de 360,00 metros quadrados, lado par da Avenida dos Expedicionários de Pompéia, distante 267,00 metros da esquina com a Rua Taquari;
- U) Lote nº 24 da Quadra 148-B - Pela frente com a Av. dos Expedicionários de Pompéia, onde mede 12,00 metros; do lado direito, de quem da avenida olha para o imóvel, confronta com o lote 25 da mesma quadra 148-B, onde mede 30,00 metros; do lado esquerdo, no mesmo sentido, confronta com o lote 23, da mesma quadra 148-B, onde mede 30,00 metros e, finalmente, pelos fundos confronta com área da FEPASA, onde mede 12,00 metros, perfazendo uma área de 360,00 metros quadrados, lado par da Avenida dos Expedicionários de Pompéia, distante 279,00 metros da esquina com a Rua Taquari;
- V) Lote nº 25 da Quadra 148-B - Pela frente com a Av. dos Expedicionários de Pompéia, onde mede 12,00 metros; do lado direito, de quem da avenida olha para o imóvel, confronta com o lote 26 da mesma quadra 148-B, onde mede 30,00 metros; do lado esquerdo, no mesmo sentido, confronta com o lote 24, da mesma quadra 148-B, onde mede 30,00 metros e, finalmente, pelos fundos confronta com área da FEPASA, onde mede 12,00 metros, perfazendo uma área de 360,00 metros quadrados, lado par da Avenida dos
- 



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2607/98

Expedicionários de Pompéia, distante 291,00 metros da esquina com a Rua Taquari;

- X) Lote nº 26 da Quadra 148-B - Pela frente com a Av. dos Expedicionários de Pompéia, onde mede 11,00 metros; do lado direito, de quem da avenida olha para o imóvel, confronta com o lote 27 da mesma quadra 148-B, onde mede 30,00 metros; do lado esquerdo, no mesmo sentido, confronta com o lote 25, da mesma quadra 148-B, onde mede 30,00 metros e, finalmente, pelos fundos confronta com área da FEPASA, onde mede 11,00 metros, perfazendo uma área de 330,00 metros quadrados, lado par da Avenida dos Expedicionários de Pompéia, distante 303,00 metros da esquina com a Rua Taquari;
- Y) Lote nº 27 da Quadra 148-B - Tem início no ponto F, cravado nos fundos do lado direito do lote 26, de quem da Avenida dos Expedicionários de Pompéia olha para o imóvel; segue confrontando com os fundos dos lotes 26, 25 e 24 da mesma quadra 148-B, onde mede 31,50 metros até o marco 02, deflete à direita, num ângulo de 90º e segue confrontando com área da FEPASA, onde mede 4,00 metros até encontrar o marco 03; deflete novamente à direita, num ângulo de 90º e segue confrontando com área da FEPASA, onde mede 101,50 metros até encontrar o marco 06; deflete à direita, num ângulo de 90º e segue confrontando a área onde está construído o antigo armazém da FEPASA, onde mede 29,00 metros até encontrar o marco 05; deflete à direita, num ângulo de 90º e segue confrontando com a Rua Francisco Marques Beato, onde mede 70,00 metros até encontrar o marco E; deflete novamente à direita num ângulo de 90º e segue confrontando o lote 26 da mesma quadra 148-B, onde mede 25,00 metros até encontrar o marco F, início e fim do presente roteiro, perfazendo uma área de 1.808,50 metros quadrados, lado par da Rua Francisco Marques Beato, contendo uma construção em alvenaria coberta de telhas, "Estação Ferroviária", com área construída de 416,50 metros quadrados.

Parágrafo Único - A área descrita neste artigo será destinada a sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética.

Artigo 2º - Fica declarada de caráter urgente a desapropriação nos termos do artigo 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com redação dada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, para fins de imediata imissão de posse.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na



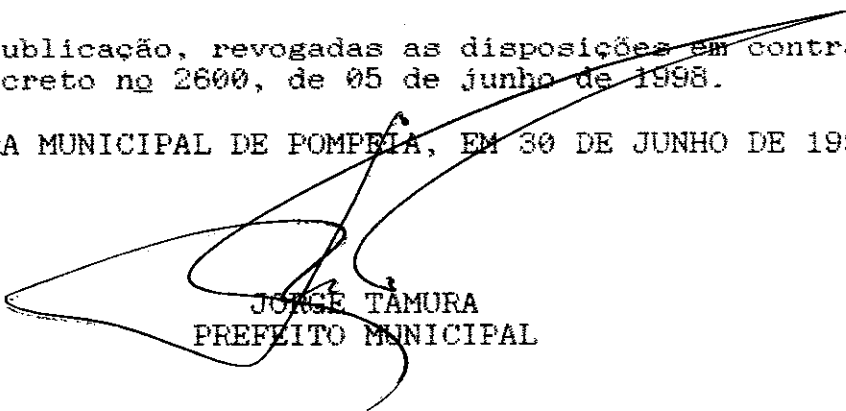
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

ESTADO DE SÃO PAULO

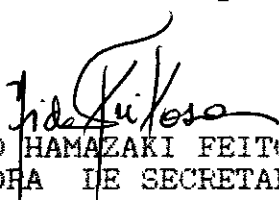
DECRETO Nº 2607/98

- data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2600, de 05 de junho de 1998.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 30 DE JUNHO DE 1998.


JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

- Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixado em lugar público de costume na data supra,


HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
DIRETORA DE SECRETARIA